



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA BANDERPLACA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA, CONFORME ESPECIFICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 26/2026

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, com sede à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-047, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, senhor JOSÉ ROBERTO GIROTTO, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Airton José Giroto, nº 225 – Parque Residencial Laranjeiras III, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BANDERPLACA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 58.580.993/0001-06, com sede a Rua José Bifano, nº 501, Distrito Industrial Carlos Arnaldo, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Luiz José Aparecido Zambon, brasileiro, comerciante, casado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] domiciliado à Rua Alameda Luiz Matarazzo, nº 129, Parque Residencial Damha, Cep: 15061-792, na cidade de São José do Rio Preto, doravante designada como CONTRATADA, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem por objeto confecção de placas de diplomas de honra ao mérito e títulos de cidadania, sendo os diplomas e os títulos homenagens que serão concedidas pela Câmara Municipal de Taquaritinga por aprovação de Decretos Legislativos, alusivos à comemoração do 134º aniversário Político-Administrativo de Taquaritinga; e um jogo de bandeiras em poliamida tecido especial para uso externo. O jogo de três bandeiras são: Taquaritinga, Estado de São Paulo, Brasil. Os objetos estão especificados, conforme segue tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Até 60	Placas de homenagens/honrarias a ser entregue pela Câmara Municipal de Taquaritinga por aprovação de decreto legislativo, alusivos à comemoração do 134º aniversário político-administrativo de Taquaritinga. Placa de homenagem de títulos de cidadania e diplomas de hora ao mérito em latão 0,8mm, gravado em relevo invertido, com brasão do município colorido e caracteres em preto, com tinta automotiva (cores a serem definidas pela contratante), verniz bicomponente, resinado, moldura dourada, medindo no tamanho final 300x400mm, com suporte para fixação em parede, fundo de veludo na face traseira, recipiente (bolsa) em veludo para proteção e acomodação da placa.	R\$ 477,00	R\$ 28.620,00
02	01	Jogo de bandeiras em poliamida 3 panos tecido especial para uso externo, medida 1,35x1,93m com costura reforçada com fios 100% nylon, bordado dupla face com detalhes sobreposto e ilhós para fixação. O jogo de três bandeiras são: Taquaritinga, Estado de São Paulo, Brasil.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Valor total dos itens R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais), com prazo de entrega para 21 dias a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo de R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais) para aquisição das placas de homenagem, e jogo de três bandeiras, já incluindo impostos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento de forma integral conforme entrega dos itens.

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores pactuados no item 2.1 desta cláusula.

2.3 – Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, condicionado ao pagamento, a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das seguintes certidões respectivas com prazos de validade em vigência:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

- União;
- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
 - c) certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
 - d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo para entrega do objeto, será até o dia 10 de agosto de 2026, na sede da Câmara Municipal, sendo improrrogável, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – O prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

3.3 - A CONTRATANTE poderá em comum acordo com a CONTRATADA realizar prorrogações, supressões ou aditivos ao contrato na forma e limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Ficha: 008; Funcional: 01.031.0001.2045.0000 Natureza MSC: 3.3.90.39.23 – Material para festividades e homenagens, previstas no orçamento vigente e na mesma codificação do orçamento vindouro.

4.1.1 - Fica assegurado à alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

João Vitor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

7.1 - A execução contratual de todas as ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

João Vitor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 - A fiscalização contratual ficará a cargo da fiscal do contrato Juliana Marta Quimello.

8.3 - Ao setor fiscalizador compete encaminhar ao Presidente do Poder Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

8.4 - Não será permitida a subcontratação deste contrato.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

9.1.1 - Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.2 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

9.1.3 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

9.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.1.6 - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

João Vitor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

11.1 - Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;

11.1.1 - Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

12.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 22 de julho de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA:4916520
2000182

Assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA:49165202000182
ND: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=27595543000155, OU=AC SingularID Múltiplo,
CN=CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:49165202000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.22 12:13:36 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

BANDERPLACA
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PLACAS
LTDA:58580993
000106
Assinado de forma
digital por
BANDERPLACA
INDUSTRIA E COMERCIO
DE PLACAS
LTDA:58580993000106
Dados: 2026.07.22
12:02:12 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

José Roberto Giroto

Presidente

Contratante

**BANDERPLACA INDÚSTRIA DE
COMÉRCIO LTDA**

Luiz José Aparecido Zambon

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Ana Maria Davoglio Molinari

CPF nº XXXXXXXXXX

2.

João Vitor Mohieddine Yule

CPF nº XXXXXXXXXX